

# ***E-TRIPODE***

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA  
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II  
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210  
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111  
Insc. Munic. - 29420-9 - Caixa Postal nº 805  
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

## **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL/RS**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025**

A Empresa E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.228.425/0001-95, localizada Endereço: ALAMEDA RUBENS MARTINI nº 582, MOGI GUACU/SP, CEP: 13848833, por intermédio de seu representante legal Senhor Ezequias Tripode, vem perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 164 caput da Lei 14.133/2021 apresentar

### **IMPUGNAÇÃO**

Ao edital supracitado pelas razões a seguir aduzidas

#### **I. TEMPESTIVIDADE**

Preliminarmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que o pregão eletrônico está previsto para 26/05/2025, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de até 03 (três) dias úteis previsto no item 8.1 do edital do Pregão em referência.

#### **II. DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO**

Ao analisar as condições para participação no pleito em tela, a impugnante verificou que o instrumento convocatório dispõe vícios que comprometem a legalidade do procedimento licitatório, vejamos conforme **PARAGRAFO “8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL” no item 8.1.1:**

*“8.1.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da secretaria e não poderá ser superior a **15 dias consecutivos**, contados após a data do recebimento da Nota de Empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.” (Grifamos)*

Ocorre que infelizmente diante de inúmeros acontecimentos ao redor do mundo, tal prazo fica completamente impossível de ser atendido.

Os insumos para a fabricação desses materiais são importados, e diante de diversas paradas e atrasos dos portos mundiais os prazos de entrega de vários itens estão extremamente alongados.

Ainda é necessário considerar que o edital faz a solicitação de entrega no estado de RIO GRANDE DO SUL, e nossa empresa está estabelecida no interior de São Paulo. Somente para o transporte do material seriam necessários alguns dias, prejudicando ainda mais o prazo proposto.

Motivo pelo qual a empresa se manifesta previamente com intuito de informar e solicitar que seja dilatado esse prazo inicial.

# ***E-TRIPODE***

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA  
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II  
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210  
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111  
Insc. Munic. - 29420-9 - Caixa Postal nº 805  
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

Sendo esse prazo inexecutável o mesmo restringe os licitantes privilegiando apenas os comerciantes que estão localizados próximo ao destino de entrega, o que pode ocorrer de até eles ter dificuldade de atender este prazo pela dificuldade em adquirir os materiais no mercado.

Na fixação do prazo de entrega deve-se levar em conta a localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir o maior número de cotações possíveis, deve – se ainda observar que a empresa contratada deverá dispor do recebimento da ordem de compra, aquisição dos insumos para que a fabricante produza o material e a efetiva entrega. Desta forma, para que não ocorra restrição é costumeiro em licitação a solicitação de no mínimo o prazo de entrega se de **30 (trinta) dias**.

Tendo em vista o prazo tão curto de entrega, fornecedores não estabelecidos com proximidade a Administração terão que considerar em seu preço um fornecimento quase que emergencial sem justificativa plausível.

Manter esta condição do edital prejudica a competitividade da disputa, ferindo diretamente os princípios que regem as licitações e a administração pública.

### **III – PEDIDO E CONCLUSÃO**

Requer-se a reformulação do Edital, e a suspensão do referido pregão, cuja sessão pública de abertura está prevista para o dia 26/05/2025, de forma a adequar, com a consequente republicação do edital reformulado, nos termos do artigo art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Mogi Guaçu, 21 de maio de 2025

---

**EZEQUIAS TRIPODE**

Administrador

RG nº 19.812.575 SSP/SP

CPF/MF sob nº 130.782.768-30

**22.228.425/0001-95**

I.E.: 455.198.491.111

**E. TRIPODE INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE MÓVEIS**

Caixa Postal 805

Parque Cidade Nova - CEP: 13.845-970

**MOGI GUAÇU - SP**